



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.168 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ‘ROTA CICLOTURÍSTICA DO VALE HISTÓRICO’, DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS.”**

O Senhor **Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a “Rota Cicloturística do Vale Histórico”, dentro dos limites do Município de Silveiras, com a finalidade de:

**I-** Fomentar o cicloturismo baseado nas vocações econômicas, turísticas e religiosas locais;

**II-** Agregar valor e proporcionar competitividade aos produtos e serviços locais;

**III-** Promover e divulgar a região baseadas no turismo ecológico, rural e religioso;

**IV-** Divulgar o turismo do Município, passando por diversos pontos turísticos, como a Nascente do Rio Paraíba do Sul, Alto da Boa Vista, Pedra Grande, Cemitério das Pedras, Igreja da Divina Revelação, Bairro dos Macacos, Cachoeira do Paraitinga, entre outros;

**V-** Articular ações conjuntas com o Governo do Estado de São Paulo, Prefeituras Municipais e Órgãos Municipais, abrangidos pela “Rota Cicloturística do Vale Histórico” e Sociedade Civil Organizada.

**Art. 2º.** A rota de que se trata o artigo anterior consiste em roteiro turístico que poderá ser pré estabelecida pela Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo, Cultura e Eventos do Município de Silveiras em parceria com os municípios que praticam o ciclismo no Município.

**Parágrafo único.** O percurso passará preferencialmente por estradas de terra acessando pontos de interesse turísticos, ecológicos, rurais e religiosos do Município

19

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

de Silveiras.

**Art. 3º.** Fica instituído como data comemorativa da Rota do “Circuito Cicloturístico do Vale Histórico” anualmente, o segundo domingo do mês de novembro.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que se refere a implantação, divulgação, sinalização e demais providências que fizerem necessárias à sua correta aplicação.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 07 de outubro de 2021.

**Guilherme Carvalho da Silva**

Prefeito Municipal

Publicada no site da Prefeitura Municipal de Silveiras. Registrada em Livro próprio. Data supra.

**José Carlos Gomes**

Assessor de Gabinete